ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Paláclo Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.214, DE 06 DE JUNHO DE 1994

Acrescenta o parágrafo 3º ao Art.3º, da Lei nº3.112, de 28.09.93.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 3º, da Lei nº 3.112, de 28 de setembro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 3º - . . . . . .

. . . . . .

§ 3º - A presente autorização compreende, inclusive, qualquer atuação ou ação decorrente da inicial de execução de dívida.".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 06 de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner